



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 253, de 25 de setembro de 2006.

“Dispõe sobre a inclusão de Programa, Metas e Ações no Plano Plurianual de 2006/2009 e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica incluído no Plano Plurianual de 2006-2009, Anexos III e IV, o programa abaixo especificado:

Programa denominado: UNIVERSIDADE AO ALCANCE DE TODOS.

Ação/objetivo: Instalar Pólo Presencial de uma Universidade Interativa para recepção de tele-aulas transmitidas via satélite de cursos de graduação, tecnólogo/superior, profissionalizantes e cursos de capacitação de servidores nos diversos setores da Administração Pública, com a finalidade de oferecer aos estudantes do município e servidores públicos municipais cursos gratuitos de alto nível.

Metas: 2006 – Instalar Pólo Presencial

2007 – Oferecer 50 vagas aos estudantes

2008 – Oferecer 100 vagas aos estudantes

2009 – Oferecer 150 vagas aos estudantes

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no orçamento municipal vigente, para suprir as despesas decorrentes da implantação e manutenção do programa descrito no artigo anterior, se necessário for.

Art. 3º- Os recursos financeiros que se fizerem necessários à manutenção e/ou implantação deste programa nos exercícios seguintes, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas em cada um dos respectivos orçamentos anuais.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 25 de setembro de 2006.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral
Escriturária